RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 500/2017
Autor: Vereador Igor Kannário
Ementa*: "*Concede autorização de meia-passagem nos transportes coletivos às pessoas inscritas em programas sociais, e dá outras providências."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Considerando a redação contida no art. 1º do texto normativo do presente projeto de lei, verifica-se que este condicionou o benefício às condições a serem regulamentadas pelo Poder Executivo. Dada a natureza da matéria, para a boa técnica legislativa, nota-se uma "condição", a qual poderá afastar a aplicação da disposição do art. 188 da Resolução nº 910/91 e suas alterações (Regimento Interno)

Sala das Comissões, em 11 de outubro de 2017.

Wagner Amorim F. de Souza
Chefe do Setor de Análise e Pesquisa